



Bruxelas, 4 de abril de 2019  
(OR. en)

7949/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0026(NLE)**

---

---

**ENV 356  
MI 306  
WTO 91  
CHIMIE 57**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	6169/19 - COM(2019) 54 final
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho sobre a posição a adotar, em nome da União Europeia, na Conferência das Partes no que diz respeito às alterações ao anexo III da Convenção de Roterdão relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional - Adoção

---

1. Em 6 de fevereiro de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho sobre a posição a adotar, em nome da União Europeia, na nona Conferência das Partes no que diz respeito às alterações ao anexo III da Convenção de Roterdão relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional<sup>1</sup>
2. Em 26 de fevereiro de 2019, o Grupo do Ambiente analisou a proposta da Comissão. O texto de compromisso da Presidência resultante destes debates e constante do doc. 7103/19 após a revisão jurídico-linguística pode ser aceite por todas as delegações.

---

<sup>1</sup> Doc. 6169/19.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
- adote a decisão, na versão constante do doc. 7103/19, como ponto "A" da reunião de 15 de abril de 2019;
  - informe o Parlamento Europeu da sua decisão, em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE.
-